

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio que entre si celebram: (1) Empresa São Paulo Negócios e (2) a Associação de Comércio Exterior do Brasil – AEB, com fins à realização do Evento Encontro Nacional de Comércio Exterior – ENAEX 2023”.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**Empresa SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e por sua Diretora-Executiva, Sra. Márcia de Mello Gomide, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], (PATROCINADOR) por um lado, e

**ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL – “AEB”**, inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 34.152.660/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Avenida General Justo, nº 335 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – R.J. CEP: 20.021-130, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo José Augusto de Castro, e-mail: presidencia@aeb.org.br, [PATROCINADA], por outro,

Resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio Bronze (“Contrato”) que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a concessão de PATROCÍNIO pelo PATROCINADOR à PATROCINADA, nos termos e condições dispostos neste instrumento contratual, assim como na Proposta de Patrocínio (Anexo I), constituindo esta parte integrante da contratação ora realizada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA. DO EVENTO**

O patrocínio objeto deste contrato deverá ser utilizado no evento: “42º Encontro de Comércio Exterior – ENAEX 2023”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2023 no Expomag, Centro – Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR DO PATROCÍNIO**

2.1 O PATROCINADOR destinará o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à PATROCINADA, mediante apresentação do recibo, no qual deverá conter os dados bancários e demais instruções para a realização do depósito, não devendo, em qualquer hipótese, ser realizado o pagamento em conta corrente diversa, salvo se expressamente solicitado pela PATROCINADA.

aloy시오.nunes@spnegocios.com



marcia.gomide@spnegocios.com



daniela.felipe@spnegocios.com



presidencia@aeb.org.br



eventos@aeb.org.br



Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º, assinado por [REDACTED] e [REDACTED].

2.2 O pagamento do PATROCÍNIO deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados do envio do recibo, na forma como estipulado pela presente Cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

4.1 A PATROCINADA obriga-se a realizar o EVENTO na forma como informado na proposta de patrocínio bronze (v. Anexo I), utilizando o montante recebido a título de PATROCÍNIO, única e exclusivamente, para o custeio do EVENTO disposto na Cláusula 2ª deste INSTRUMENTO DE CONTRATO.

4.2 A PATROCINADA se obriga a cumprir as regras de veiculação da marca do PATROCINADOR, conforme suas instruções expressamente enviadas à PATROCINADA, não podendo fazer uso diverso das obrigações dispostas neste CONTRATO.

Parágrafo Único. Não constituirá como contrapartida ou qualquer tipo de obrigação por parte do PATROCINADO, o compartilhamento de dados pessoais dos participantes do EVENTO, palestrantes, organizadores, demais patrocinadores e todos aqueles que, de alguma forma, tenham fornecido seus dados à AEB em razão do EVENTO.

#### **CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

5.1. A PATROCINADORA obriga-se a PATROCINAR o EVENTO, realizando o pagamento do valor correspondente ao seu PATROCÍNIO, conforme o presente CONTRATO.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O PATROCINADO se compromete a prestar contas ao PATROCINADOR, das contrapartidas oferecidas no prazo de até 30 (trinta) dias, do término do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do EVENTO ou a data do recebimento do apoio financeiro definido na Cláusula Segunda pela PATROCINADA, dentre esses o que ocorrer por último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO**

7.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO dá o direito à outra PARTE de rescindi-lo por escrito e a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a PARTE faltosa assumir todas as repercussões lesivas daí decorrentes, inclusive no que concerne às perdas e danos ocasionados à PARTE inocente, desde que devidamente comprovados por sindicância procedida pelas PARTES.

7.2 Este Contrato poderá, independentemente de qualquer razão ou motivo, a qualquer tempo, ser resiliado unilateralmente, por qualquer uma das PARTES, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso enseje o pagamento de qualquer penalidade ou indenização de uma PARTE à outra.

aloycio.nunes@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

daniela.felipe@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

eventos@aeb.org.br

Assinado  
D4Sign

marcia.gomide@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

presidencia@aeb.org.br

Assinado  
D4Sign

## CLÁUSULA OITAVA. DA EXCLUSIVIDADE

Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR no EVENTO em referência, sendo permitida a exibição da logomarca de outros patrocinadores, em toda e qualquer mídia utilizada para divulgação do EVENTO.

## CLÁUSULA NONA. DA CONFIDENCIALIDADE.

As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações aos quais venham a ter acesso em razão deste CONTRATO, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto contratual, sujeitando-se a Parte infratora a perdas e danos causados pela quebra da confidencialidade. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término deste Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser considerada nula conforme a lei aplicável, tal nulidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

10.2. Qualquer tipo de modificação no presente Contrato deverá ser feita através de celebração de termo aditivo acordado mutuamente entre as Partes.

10.3. O presente Contrato obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.

10.4. As partes afirmam e declaram que este CONTRATO será assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas feitas por meio de assinatura digital.

10.5. Todas as notificações e demais comunicações relativas ao objeto deste CONTRATO serão feitas através do endereço de e-mail identificado na qualificação deste instrumento e, na hipótese de tal endereço ser alterado, a PARTE deverá informar a alteração à outra PARTE, com antecedência de, pelo menos, 03 (três) dias úteis da notificação ou comunicado que lhe seguir.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA<sup>a</sup> – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

As PARTES elegem para a resolução de controvérsias ou reclamações resultantes deste CONTRATO, a Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB/RJ, situada no Rio de Janeiro, e Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, devendo ser dada a resolução por meios autocompositivos.

Parágrafo Único: Nenhuma das PARTES deverá iniciar um processo judicial ou arbitral, a menos que seja dado um aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra Parte, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo único da Lei de Mediação nº 13.140/15.

aloy시오.nunes@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

daniela.felipe@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

eventos@aeb.org.br

Assinado  
D4Sign

marcia.gomide@spnegocios.com

Assinado  
D4Sign

presidencia@aeb.org.br

Assinado  
D4Sign

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as PARTES o presente CONTRATO, digitalmente, na forma disposta na cláusula décima acima.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

aloycio.nunes@spnegocios.com

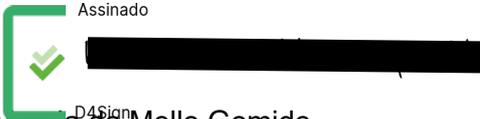
Assinado



Aloysio Nunes Ferreira  
Diretor-Presidente

marcia.gomide@spnegocios.com

Assinado



Marcia de Mello Gomide  
Diretora-Executiva

presidencia@aeb.org.br

Assinado



ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL – AEB  
José Augusto de Castro  
PRESIDENTE

#### Testemunhas

daniela.felipe@spnegocios.com

Assinado



Nome

CPF

D4Sign

eventos@aeb.org.br

Assinado



Nome

CPF

D4Sign

## ENAEX 2023 - Aquisição de Cota de Patrocinador Bronze - Contrato pdf

Código do documento [REDACTED] 5



### Assinaturas



Aloysio Nunes Ferreira Filho  
aloyisio.nunes@spnegocios.com  
Assinou como parte



Márcia de Mello Gomide  
marcia.gomide@spnegocios.com  
Assinou como parte



Daniela Dias Felipe  
daniela.felipe@spnegocios.com  
Assinou como testemunha



José Augusto de Castro  
presidencia@aeb.org.br  
Assinou como parte



Marcelo Menezes Alves  
eventos@aeb.org.br  
Assinou como testemunha



### Eventos do documento

#### 13 Sep 2023, 17:23:24

Documento 0d2ef63e-b140-41a4-903c-478434c53005 **criado** por ELENICE DOS SANTOS LINHARES ([REDACTED]  
[REDACTED]). Email:financeiro@spnegocios.com. - DATE\_ATOM: 2023-09-13T17:23:24-03:00

#### 13 Sep 2023, 17:28:02

Assinaturas **iniciadas** por ELENICE DOS SANTOS LINHARES ([REDACTED] il:  
financeiro@spnegocios.com. - DATE\_ATOM: 2023-09-13T17:28:02-03:00

#### 13 Sep 2023, 17:33:54

DANIELA DIAS FELIPE **Assinou como testemunha** - Email: daniela.felipe@spnegocios.com - I  
[REDACTED] 5 - Documento de  
identificação informado: [REDACTED] DATE\_ATOM: 2023-09-13T17:33:54-03:00

#### 13 Sep 2023, 18:08:27

MÁRCIA DE MELLO GOMIDE **Assinou como parte** - Email: marcia.gomide@spnegocios.com - IP: [REDACTED]  
[REDACTED] - Documento de identificação informado: 0 [REDACTED] DATE\_ATOM:  
2023-09-13T18:08:27-03:00



**14 Sep 2023, 03:01:42**

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO **Assinou como parte** - Email: presidencia@ueb.org.br - [REDACTED]  
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2023-09-14T03:01:42-03:00

**14 Sep 2023, 13:13:41**

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO **Assinou como parte** - Email: aloysio.nunes@spnegocios.com - IP: [REDACTED]  
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED]  
[REDACTED] DATE\_ATOM: 2023-09-14T13:13:41-03:00

**14 Sep 2023, 15:08:44**

MARCELO MENEZES ALVES **Assinou como testemunha** - Email: eventos@ueb.org.br - IP: [REDACTED]  
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED]  
[REDACTED] DATE\_ATOM: 2023-09-14T15:08:44-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**